



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS.

SUBSTITUTIVO Nº 01, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2016.

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços – NFS-e, e a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados, revoga e dá nova redação à dispositivos da Lei Complementar nº 08, de 21 de Dezembro de 2009, e estabelece outras providências.

Autor: Prefeito **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER.**

Relatora: Vereadora **EUNICE DE FÁTIMA BASSANI.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Substitutivo nº 01, de Projeto de Lei Complementar nº 04, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Sr. ALTAIR JOSÉ ZAMPIER, em regime normal, que Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços – NFS-e, e a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados, revoga e dá nova redação à dispositivos da Lei Complementar nº 08, de 21 de Dezembro de 2009, e estabelece outras providências.

II – VOTO E PARECER DA RELATORA:

Nos termos do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais: manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, ao desporto, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico, à defesa dos direitos do cidadão, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança e do adolescente, do idoso e do deficiente, e à concessão de títulos honoríficos ou de utilidade pública;



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Em sua justificativa, este projeto de lei propõe, visam modernizar o sistema de emissão dos comprovantes fiscais de prestação de serviços e sua posterior escrituração. O software a ser utilizado foi desenvolvido pela empresa Equiplano. A expectativa é de que a partir de 2017, todas as empresas prestadoras de serviços do Município de Pitanga, não mais emitam notas fiscais de papel, e sim eletrônicas. Os municípios que implementaram este sistema já tiveram um substancial aumento de arrecadação de ISSQN na faixa de 20% a 100%, trata-se de aumentar a arrecadação sem majorar impostos, e sim efficientizando sistemas controles. E no que tange a técnica legislativa foram devidamente corrigidas, conf. Memorando nº 16/2016, da Procuradoria do Município de Pitanga.

Quanto ao aspecto formal e à vista das razões expendidas, opino e voto favorável à aprovação do Substitutivo nº 01, do Projeto de Lei Complementar nº 004/2016,

É o Voto e Parecer.

Sala das Comissões, 08 de Agosto de 2016.

Eunice L. Bassani
Vereadora **EUNICE DE FÁTIMA BASSANI.**
Relatora

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 2016.

A Comissão de Políticas Gerais, em reunião no dia 09 de Agosto de 2016, opinou unanimemente, acompanhando o voto da Relatora, pela aprovação do Substitutivo nº 01, do Projeto de Lei Complementar nº 004/2016, em regime normal.

Kelly Ziegmann Schon Lawryniuk
Kelly Ziegmann Schon Lawryniuk

Pedro Ocalxuk
Pedro Ocalxuk

Luiz Acir Matos
Luiz Acir Matos

Valdomiro Rodrigues de Lima
Valdomiro Rodrigues de Lima.